ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

LEI Nº 949

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica concedido um aumento ás funções gratificadas (Símbolo F.G.) e gratificações diversas no Quadro de Pessoal Civil dêste Município.

Art. 2º - O aumento referido no art. 1º da presente Lei, obedecerá a tabela anéxa e só terá vigência a partir de 1º de janeiro, sendo incluido no Orçamento para o exercício de 1969.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 12 de agosto de 1968.

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca.